



CÓPIA

ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 288/2020 – SL/CMC.

Cáceres – MT, 30 de julho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
**FRANCIS MARIS CRUZ**  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Cáceres  
Av. Getúlio Vargas, 1895, Vila Mariana  
CEP: 78.200-000 | Cáceres – MT.

Prefeitura Municipal de  
Cáceres – Gabinete  
Protocolo 13.458  
Data 30.07.2020  
Glauber Gonçalves  
Assinatura

**Assunto:** Encaminhamento do autógrafo do PROJETO DE LEI Nº 034, DE 11 DE MAIO DE 2020, de autoria do **Executivo Municipal**, conforme a Lei nº 2.138 de 18 de junho de 2008.

A par de primeiramente cumprimentá-lo, dando cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, o autógrafo do **PROJETO DE LEI Nº 034, DE 11 DE MAIO DE 2020. “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício 2020 pela fonte de superávit financeiro em favor do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.”** Aprovado, na Sessão Extraordinária do dia 29 de julho de 2020.

Nada mais havendo para o momento.

Atenciosamente,

  
**Rubens Macedo**  
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**PROJETO DE LEI Nº 034, DE 11 DE MAIO DE 2020**

*“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício 2020 pela fonte de superávit financeiro em favor do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.”*

Autor: Prefeito Francis Maris Cruz.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como o seu Regimento Interno, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e o Prefeito Municipal sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.700.000,00 (sete milhões setecentos mil reais).

**Art. 2º** O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a cobrir despesas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal pela suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

| <b>ORGÃO: 04 18 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL</b> |                                             |                         |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------|
| <b>UNIDADE: 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL</b>  |                                             |                         |
| <b>17 512 1007 2211 MAN E ENC C AS ATIVIDADES</b>                     |                                             |                         |
| 3.1.90.13                                                             | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                        | R\$ 30.000,00           |
| 3.3.90.30                                                             | MATERIAL DE CONSUMO                         | R\$ 1.000.000,00        |
| 3.3.90.33                                                             | PASSAGENS E LOCOMOÇÕES                      | R\$ 20.000,00           |
| 3.3.90.34                                                             | OUTRAS DESP PESSOAL DEC CONTRATOS           | R\$ 1.000.000,00        |
| 3.3.90.35                                                             | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                     | R\$ 50.000,00           |
| 3.3.90.39                                                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA | R\$ 2.480.000,00        |
| <b>1751210111205 CONST, AMPL, REFOR, E/OU ADEQU DA REDE DE ÁGUA</b>   |                                             |                         |
| 4.4.90.51                                                             | OBRAS E INSTALAÇÕES                         | R\$ 3.120.000,00        |
| <b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b>                                            |                                             | <b>R\$ 7.700.000,00</b> |

**FONTE: 0.3.00.000000 110.000 – Superávit Financeiro**

**Art. 3º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**Art. 4º** O poder Executivo fica autorizado a proceder readequação na lei nº 2.827, de 26 de dezembro de 2019- LOA /2019, Lei Nº 2.820, de 24 de dezembro de 2019 - LDO/2019 e na Lei 2.618/2017 – Plano Plurianual e suas alterações.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 29 de julho de 2020.



**Rubens Macedo**  
*Presidente*